

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

OFÍCIO Nº 020/2019 - ADM

Ourilândia do Norte- PA; 09 de Março de 2019.

Senhor Procurador;

Como é do conhecimento de V. Senhoria é imprescindível à elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, desta forma faz se necessário a contratação de empresa ou profissional especializado em consultoria técnico contábil para elaboração do instrumento de planejamento LDO para o exercício financeiro de 2020.

Desta forma apresentamos a proposta da empresa **MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**, haja vista que a mesma contratada para acompanhamento contábil da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, porém o contrato não abrange a elaboração de LDO, que ofertou proposta no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Solicitamos que seja averiguada a possibilidade de realização da contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no que dispõe o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso III do artigo 13 da mesma lei.

Informamos que, os recursos financeiros para cobertura das despesas, oriunda do futuro Contrato administrativo, correrão por conta da dotação orçamentária:

04. 121 - PLANEJAMENTO E URBANISMO

04.121.0002.2325.0000 – ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJ. E PLANOS MUNICIPAIS

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Assim solicitamos que seja providenciado parecer jurídico para darmos andamento ao processo para contratação direta da empresa MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME, com a maior brevidade possível.

Sendo o que consta para o momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente:

Leidyany de Sousa Gomes Santos
Secretária de Administração

AO ILUSTÍSSIMO SENHOR
JACKSON PIRES CASTRO:
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARA

JUSTIFICATIVA:

Justificamos que a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, é, além de obrigatória é uma peça que demanda conhecimento técnico, contábil e conhecimento específico da legislação voltada para a administração pública, pois é a partir dela que o legislativo trabalha na aprovação das futuras demandas orçamentárias, bem como é somente por meio da LDO, que o executivo traça suas metas para o orçamento do ano seguinte, em outras palavras é uma peça indispensável para a continuidade das atividades administrativas da gestão municipal;

Justificamos a escolha da Organização Contábil, **Mauro Lino Consultoria Contábil EIRELI - ME**, registrada no CRC/PA nº 000682/O-5, com inscrição no CNPJ sob nº 18.884.721/0001-77, localizada à Rua 12, 726, esquina com Av. Goiás - Centro, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, de responsabilidade técnica, do Senhor **Mauro Lino José de Sousa, Contador registro CRC/PA 014997/O-9**, portador do CPF.: 514.433.172-68, RG.: 3195294-2341182/SSP-GO, em virtude da larga experiência que o contador tem na prestação de serviços de contabilidade pública, sendo o mesmo que atende ao município de Ourilândia do Norte a vários anos e sempre prestando o serviço com extrema habilidade técnica, e ainda é o mesmo que vem prestando assessoramento contábil ao município, possuindo assim conhecimento de todas as demandas municipais, no tocante às demandas das diretrizes orçamentárias;

Justificamos ainda que o valor mencionado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) para a elaboração da peça de LDO, é o mesmo que vem sendo praticado nos últimos anos, não sofrendo qualquer acréscimo, logo entendemos que é valor razoável a se pagar pela elaboração de peça de tamanha importância para a gestão pública.

Leidyany de Sousa Gomes Santos
Secretária de Administração